

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14620-000  
Fones: PABX (16) 826-0777 - 826-0932  
Fax: (16) 826-0753

Fls. ....  
Livro n.º ....  
Visto. ....

## LEI Nº 3096

De 04 de abril de 2000

Concede aos servidores, funcionários, inativos e pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 10% (dez por cento).

**O Doutor JOÃO HENRIQUE ORSI,**  
Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela CLT e Estatutos, um aumento salarial de 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2.000.

**ARTIGO 2º** - A tabela de referência dos vencimentos e salários mensais de que trata o Anexo VIII da Lei nº 3.050 de 05 de agosto de 1.999, será alterada na mesma proporção do valor concedido no artigo anterior.

**ARTIGO 3º** - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

04 de abril de 2000

  
**JOÃO HENRIQUE ORSI**  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 010/00  
Projeto de Lei nº 2.970